



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EM SAÚDE
GESTÃO 2017/2020**

COMISSÃO DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19)

NOTA INFORMATIVA Nº 009/2020

Considerando o Decreto nº 1.720 de 18 de março de 2020, que dispõe sobre a adoção, no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Rondolândia - MT, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo coronavírus (COVID-19), foi instituída a Comissão de Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

Considerando a adoção de medidas necessárias com o fito de cumprir o disposto no Artigo 4º do Decreto nº 1.720 de 18 de março de 2020 solicitamos:

- A suspensão de eventos/sessões de qualquer natureza, com público superior a 50 (cinquenta) pessoas em local fechado, e superior a 80 (oitenta) pessoas em local aberto;
- Suspender a utilização de ponto eletrônico, ao qual será substituído por folha de ponto, até ulterior deliberação;
- Suspender as viagens a serem realizadas pelos servidores decorrentes do exercício das suas atribuições, salvo e devidamente autorizada por parecer da Comissão de Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19), que avaliará justificativa e área de risco da viagem;
- Os casos que por ventura não se enquadrem nesta nota, deverão ser encaminhados a Comissão de Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19), para apresentação de parecer.

Sendo assim fica determinada a obediência Pelas Unidades Públicas do Município de Rondolândia, os protocolos Oficiais adotados pela Comissão de Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19).

Rondolândia – MT, em 20 de Março de 2020

Kátia Monteiro
Comissão de Enfrentamento COVID-19
Presidente

Marcos Hiago do N Oliveira
Comissão de Enfrentamento COVID-19
Vice-Presidente